

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4914/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **aquisição de Conectores para atender a ligação interna de energia elétrica da subestação para a nova creche Ilzeni Dettmann no Município de Espigão do Oeste/RO.**

Às doze horas e quarenta cinco minutos do dia 21 de setembro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 468/PGM/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **1633/SEMED/2023**, de 20/09/2023, um valor de **R\$ 250,96** (duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) **em favor da empresa : PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA sob o CNPJ: 21.894.569/0001-18.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

24. É dispensável a licitação

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, **Fabiana Paz de Souza**, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 5398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.219, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 4.928,11 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e onze centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.17 - Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo			
02.17.04.122.0006.2.045	Assegurar a Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.928,11	2.501.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados
TOTAL A SUPLEMENTAR		4.928,11	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.17.04.122.0006.2.045	Assegurar a Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.928,11	2.501.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados
TOTAL A ANULAR		4.928,11	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 21 de setembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 5405

LEI MUNICIPAL Nº 3.220, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 42 da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. A gratificação de atividade de vacinador no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais poderá ser concedida aos servidores públicos da área da saúde, devidamente habilitados, que desempenharem a atividade de vacinação nas Unidades de Saúde, sendo inacumulável com quaisquer outras gratificações, cargo ou função de confiança.”

Art. 2º Altera os parágrafos únicos dos artigos 51, 52, 55, 56, 57 e 58 da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 51.
.....
.....

Parágrafo único. Fica vedada a acumulação dessas gratificações, entre si, bem como com qualquer outra gratificação.

Art. 52.
.....
.....

Parágrafo único. Fica vedada a acumulação dessas gratificações, entre si, bem como com qualquer outra gratificação.

.....
.....
.....

Art. 55.
.....
.....

Parágrafo único. Fica vedada a acumulação desta gratificação, com qualquer outra gratificação.

Art. 56.
.....
.....

Parágrafo único. Fica vedada a acumulação desta gratificação, com qualquer outra gratificação.

Art. 57.
.....
.....

Parágrafo único. Fica vedada a acumulação desta gratificação, com qualquer outra gratificação.

Art. 58.
.....
.....

Parágrafo único. Fica vedada a acumulação desta gratificação, com qualquer outra gratificação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de agosto de 2023.

Pimenta Bueno - RO, 21 de setembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 5406





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Publicação	3.219	22/09/2023	
ID:	859448	Processo	Documento
CRC:	F428C93F		
Processo:	55-3668/2023		
Usuário:	GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA		
Criação:	22/09/2023 08:48:57	Finalização:	22/09/2023 08:49:38
MD5:	B3F4B9B2E59EB34C79AA2519C665DA22		
SHA256:	837DE8EBAA223E9AC705E660812F6D3180C94493852F59D90B34D43C660D4D84		

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação valor de R\$ 4.928,11 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e onze centavos) destinados a suplementar a dotação orçamentária da Autarquia Municipal de Esporte, cultura e Turismo e dá outras Providências.

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	22/09/2023 08:48:57
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	22/09/2023 08:48:57
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 859448 e o CRC F428C93F.